

**Lei nº 2.902, de 02 de fevereiro de 2009.**

**Autoriza o Município de Taquari a renovar o convênio com a empresa COOPACOM, e da outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a renovar convênio com a empresa COOPACOM (Cooperativa de Produção, Comércio e Serviços de Manutenção Ltda), inscrita no CNPJ sob o nº 05.614.577/0001-07, nos termos da Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

§ 1º - O incentivo será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, e destina-se exclusivamente para o pagamento de despesas com aluguel, pelo período de janeiro de 2009 a 30 de junho de 2009, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º - Sob pena de revogação do incentivo, a Empresa deverá apresentar ao Município, mensalmente:

**I** – a relação de seus associados, devendo constar de, no mínimo vinte (20), conforme exigido por Lei para a modalidade Cooperativa;

**II** – apresentar mensalmente o recibo referente ao pagamento do aluguel do mês anterior, para a liberação do valor referente ao mês subsequente.

**Parágrafo Único** - A Empresa deverá manter os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para, futuramente, estabelecer-se em prédio próprio ou abrir mão do incentivo mediante a expansão de seus negócios.

**Art. 2º** Em caso de cessação das atividades da Empresa, e/ou descumprimento das obrigações constantes do artigo 1º, § 2º e seus incisos, fica sem efeito a concessão do presente incentivo.

**Art. 3º** - Servirá para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria do Desenvolvimento Econômico Social e Turismo  
Unidade: 01 - Secretaria Desenvolvimento. Econ. Social e Turismo  
13.695.94.2043 - Auxílio a entidades  
3.3.50.41.00 - Contribuições

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de fevereiro  
de 2009.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch  
Secretário da Administração  
e Recursos Humanos

## **TERMO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivo dos Santos Lautert, brasileiro, casado, CPF nº 186.503.090-20, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.902, de 02 de fevereiro de 2009, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **COOPERATIVA COOPACOM (Cooperativa de Produção, Comércio e Serviços de Manutenção Ltda.)**, inscrita sob o CNPJ nº 05.614.577/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr<sup>a</sup> **Maria Neci de Vargas Klagenberg**, brasileira, divorciada, CPF nº 998.933.200-20, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira:**

O objeto do presente convênio é a concessão de incentivos financeiros, por parte do **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, conforme autorização contida na Lei nº 2.902 de 02 de fevereiro de 2009.

### **Cláusula Segunda:**

O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

§ 1º - Efetuar o repasse mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que destina-se exclusivamente para o pagamento de despesas com aluguel, a ser depositado em Conta Corrente nº 638-8, Agência 0519 da Caixa Econômica Federal, a contar de janeiro de 2009 à 30 de junho de 2009;

§ 2º - Efetivar o pagamento até o dia 10 do mês seguinte vencido;

§ 3º - O pagamento somente será efetivado mediante a apresentação da cópia da Relação de Associados e da GFIP, para comprovação do disposto no artigo 1º, § 2º do inciso I, da Lei nº 2.902, de 02 de fevereiro de 2009.

### **Cláusula Terceira:**

Em contrapartida a **ENTIDADE** compromete-se a:

§ 1º - Manter pelo período de janeiro de 2009 a 30 de junho de 2009, no mínimo 20 associados cadastrados.

§ 2º - Manter os impostos em dia, ciente de que o incentivo é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para, futuramente, estabelecer-se em prédio próprio, ou abrir mão do incentivo mediante a expansão de seus negócios.

#### **Cláusula Quarta:**

§ 1º - Após 03 (três) meses a contar da data de início da concessão do incentivo, a Comissão dos membros do PROTAQ irá realizar uma avaliação da contrapartida assumida pela ENTIDADE, sob pena de revogação do incentivo.

§ 2º - Para a ocorrência do depósito mensal em conta corrente, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento do aluguel do mês anterior, até o dia 05 de cada mês;

§ 3º - Em caso de cessação das atividades da COOPERATIVA, fica sem efeito a concessão do incentivo, estando a mesma obrigada a devolver os valores recebidos.

#### **Cláusula Quinta**

Quaisquer modificações no presente Convênio, ajuste, reajuste ou acréscimo de obrigações por parte de uma das conveniadas, só serão aceitas mediante ajuste prévio e escrito sobre as condições das mesmas.

#### **Cláusula Sexta:**

Os valores necessários para atender as despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo  
Unidade: 01 – Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo  
13.695.94.2043 – Auxílio a Entidades  
3.3.50.41.00 – Contribuições

#### **Cláusula Sétima:**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquari, RS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **Cláusula Oitava:**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari-RS, 02 de fevereiro de 2009.

**Maria Neci de Vargas Klagenberg**  
Presidente

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

---

---

Exp. de Motivos nº 003/2009

Taquari, 07 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei trata da renovação do convênio com a empresa COOPACOM (Cooperativa de Produção, Comércio e Serviços de Manutenção Ltda), que tem seu enfoque de produção baseada em confecções, produtos de culinária, serigrafia, atividades de manutenção, além de cortes de cabelo.

O incentivo concedido visa cobrir as despesas com aluguel, e será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pelo período de janeiro de 2009 a 30 de junho de 2009, a contar da aprovação do projeto em tela, bem como da publicação da Lei. Cabe salientar que, em caso de cessação das atividades da empresa, fica sem efeito a concessão do presente incentivo.

Contando com a habitual compreensão dessa Casa, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor  
**João Batista Bastos Pereira**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N/CIDADE